

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2004

(*) Portaria/MEC nº 2.235, publicada no Diário Oficial da União de 03/08/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Fundação Cultural de Belo Horizonte		UF: MG
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23000.011284/2002-35		
SAPIEnS Nº: 703193		
PARECER Nº: CNE/CES 170/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 17/06/2004

I – RELATÓRIO

•Histórico

A Fundação Cultural de Belo Horizonte solicitou ao MEC o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

O Centro Universitário de Belo Horizonte foi credenciado, pelo prazo de três anos, por transformação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte, mediante Decreto de 23 de fevereiro de 1999.

O curso de Direito, requerido pela Instituição em processo protocolizado em 1997, teve sua autorização recomendada pelo Parecer CES/CNE 229/99, homologado por ato do Senhor Ministro publicado no DOU de 9 de março de 1999.

A análise da documentação que instrui o processo em tela permitiu constatar que a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme exigência do art. 20 do Decreto 3.860/2001.

Para avaliar as condições de ensino do curso de Direito, com vistas ao seu reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Hercídia Mara Facuri Coelho e Carla Gonçalves Antunha Barbosa. Os trabalhos de avaliação ocorreram no período de 25 a 27 de agosto de 2003, e a Comissão apresentou relatório de Avaliação nº 4577, no qual atribuiu os conceitos “CMB” às dimensões Organização Didático-Pedagógica e Instalações e “CB” à dimensão corpo docente.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em Processo CEJU/SAPIENS 41/2003, registro SAPIEnS nº 20031001286. Em 16 de fevereiro de 2004, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB emitiu Parecer com manifestação favorável ao reconhecimento do curso. Nesta manifestação aquele Conselho indicou a necessidade de adequação da carga horária do corpo docente e das instalações disponibilizadas para os mesmos, e conclui que o reconhecimento deveria ser concedido pelo prazo de dois anos, prazo este considerado necessário para a Instituição suprir as deficiências apontadas.

• Mérito

A Comissão Avaliadora designada pelo INEP, ao apresentar breve contextualização, registrou as seguintes observações:

O Uni-BH é mantido pela Sociedade Cultural de Belo Horizonte, criada em 1964 para dar suporte para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte – FAFI-BH. Após anos de funcionamento com prioridade para cursos de licenciaturas, foram abertos outros cursos, entre eles o de Direito. A Fundação Cultural de Belo Horizonte – denominação atual – mantém atividades como: Orquestra da Câmara, Coral, Gráfica-Editora, Grupo de Teatro e Caixa de Assistência Social, Desportiva e Cultural dos Servidores. A IES está espalhada em 04 campi na cidade de Belo Horizonte. A sede central (Campus Estoril) funciona na antiga sede da Construtora Mendes Júnior, prédio de arquitetura dos anos 60, tombado. Neste local as condições são excelentes.

Conforme relatório de verificação, o curso de Direito pleiteado funciona nas instalações de um imóvel alugado, no Bairro Lourdes, na capital do Estado de Minas Gerais.

A análise da administração acadêmica do curso permitiu à Comissão constatar que o corpo administrativo é composto por um coordenador, com dedicação integral, e dois professores articuladores, os quais apresentaram titulação compatível, experiência profissional na área e capacidade administrativa no ensino superior. A Comissão, ainda, observou que o pessoal técnico da secretaria tem formação adequada e o serviço desenvolvido demonstra alto grau de eficiência.

O projeto do curso mereceu dos avaliadores o conceito “Muito Bom” na quase totalidade dos aspectos avaliados, com exceção de perfil do egresso, prática de atividades de arbitragem, prática de atuação jurídica oral e visita orientada, os quais mereceram o conceito “Regular”. Ao manifestar-se sobre essa categoria da análise, a Comissão registrou que o projeto em implantação demonstrou caráter dinâmico, energia produtiva e de envolvimento.

A Comissão Avaliadora atribuiu o conceito “CMB” à dimensão “Organização Didático-Pedagógica” e, ao resumir as informações a propósito do mesmo, ressaltou suas características favoráveis que viabilizam o alcance dos objetos propostos. Registrou, ao final, a seguinte conclusão:

Os alunos demonstram segurança e independência e se sentem e demonstram serem ativos no processo de organização didático pedagógica.

Os verificadores constataram que o corpo docente é formado por 45 professores, sendo que 37 possuem menos de cinco anos de experiência profissional no magistério. Observaram também que a “maioria” tem experiência profissional também fora do magistério. De acordo com o quadro resumo que integra o relatório, a análise da dimensão Corpo Docente permitiu à Comissão atribuir o conceito “Muito Fraco” aos aspectos tempo de magistério superior, produções intelectuais técnicas, pedagógicas, artísticas e culturais, docentes em atuação na pós-graduação, relação aluno/docente. Cabe observar que, apesar de registrar tal conceito ao último aspecto referido, a Comissão apresentou a seguinte informação a propósito do mesmo:

O número de alunos por disciplina varia de acordo com a matrícula, mas o número médio de alunos por docente é de 20.11 alunos/docente. Consideramos que esta média é excelente e permite a realização de atividades diferenciadas na sala de aula.

Quanto ao regime de trabalho, a Comissão informou que oito professores atuam em tempo integral, dezoito em tempo parcial e dezenove como horistas. Conforme o relatório, o plano de carreira possibilitará a progressão horizontal. A Comissão, entretanto, destacou que,

apesar de definido, tal plano não havia sido ainda implementado e teceu as seguintes considerações:

O plano de carreira, segundo alguns depoimentos, remunera adequadamente os professores, principalmente pelo fato de que não cumprem só horas aula em sala de aula, mas têm remuneração para atividades fora de sala de aula, inclusive tendo sido instituída a função de professor articulador cuja função consiste em procurar viabilizar os projetos do curso e fazer a ligação entre os alunos e o coordenador.

Na manifestação final a propósito do corpo docente, a Comissão registrou que o mesmo demonstra integração com o projeto pedagógico, principalmente pela figura dos professores articuladores, que, junto com o coordenador e os demais responsáveis pelos projetos de pesquisa, conseguem viabilizar as iniciativas integrando os professores de um modo geral, os alunos como um todo e o projeto pedagógico que tem a característica de justamente fazer com que seja visível a interação entre as diversas disciplinas.

De acordo com o relatório as principais atividades acadêmicas do curso são desenvolvidas em instalações situadas no centro da cidade de Belo Horizonte. Tais instalações foram consideradas pelos avaliadores como modernas, bem conservadas, claras e arejadas, as salas de aula com capacidade para 50/60 (cinquenta/sessenta) alunos, com instalações elétricas para utilização de equipamentos de multimídia, transparências, TV, vídeos e outros. A avaliação, também, constatou a existência de salas de estudo para trabalho em grupo e individual, sala de professores com escaninhos, computadores e Internet, salas de coordenação, de diretoria, de equipamentos, enfermaria, com profissional para atender os necessitados durante os três períodos do curso e um auditório com capacidade para 160 pessoas.

A Comissão considerou apenas “Regular” o aspecto relativo à adaptação das instalações para utilização por portadores de necessidades especiais. Segundo registrou em seu relatório o espaço não está totalmente adaptado para este fim, pois foi observada a deficiência nas condições existentes para o acesso aos andares superiores e sanitários. Informou, ainda, que para sanar esta deficiência a Instituição apresentou projeto para a instalação de elevadores.

Os especialistas destacaram que no Núcleo de Prática Jurídica existem salas adequadas para atividades simuladas e atendimento aos usuários, sala para uso dos professores orientadores, bem como para o atendimento e acompanhamento de alunos, conta com acervo atualizado de legislação, fichário individualizado dos alunos, acervo para processos findos, uma secretaria própria e computadores disponíveis aos alunos em quantidade suficiente.

As atividades de assistência jurídica, de acordo com os avaliadores, são também prestadas pelos alunos aos pacientes da clínica de fisioterapia, cujas atividades são desenvolvidas em outras instalações, no Bairro Estoril. Também estas instalações foram consideradas pelos avaliadores com adequadas às atividades pedagógicas.

No que se refere à biblioteca a Comissão informou que as instalações para o acervo quanto área física, condições de armazenagem, preservação e disponibilidade são boas. Observou que os livros (títulos e exemplares) atendem aos programas das disciplinas, que a informatização, base de dados, jornais e revistas atendem satisfatoriamente as exigências. Os demais aspectos analisados, a saber, política de expansão, aquisição e atualização, horário de funcionamento da biblioteca, e o pessoal técnico administrativo, foram considerados pelos avaliadores como atendidos.

Ao final de seu relatório, a Comissão atribuiu os conceitos “CMB” às dimensões Organização Didático-Pedagógica e Instalações e “CB” à dimensão corpo docente.

A Instituição, a par das observações registradas pela Comissão em relação à infraestrutura física que abriga as atividades do curso, especificamente referentes às adaptações necessárias para o acesso e utilização por portadores de necessidades especiais, encaminhou à consideração desta Secretaria Ofício nº 3/2004, protocolizado sob o nº 014247/2004-45, declarando que quando da visita *in loco* promovida pela Comissão designada pelo INEP, estavam sendo providenciadas as adequações dos espaços físicos para esta finalidade, e que no momento as adaptações necessárias foram concluídas. Para comprovar o que informa, a Instituição juntou ao documento em referência cópias do contrato de aquisição de elevador específico para utilização por portadores de necessidades especiais, respectivo termo de entrega e comprovante de pagamento, projeto arquitetônico de sua instalação com as respectivas plantas de localização. Ainda acompanham o documento fotografias que, segundo a instituição, referem-se às adaptações promovidas nas instalações.

• Conclusão

Tendo em vista, portanto, os conceitos favoráveis atribuídos pela Comissão às dimensões avaliadas e as informações apresentadas pela Instituição, juntamente com a documentação comprobatória que a acompanha, conclui esta Coordenação pela pertinência de considerar sanadas as deficiências relativas à infra-estrutura física e recomendar o reconhecimento do curso pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Cabe destacar que a Comissão de Avaliação não juntou ao seu relatório a matriz curricular oferecida e não indicou na relação dos docentes os que atuam no curso a área de concentração da titulação e as disciplinas que lecionam.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho na íntegra o Relatório SESu/COSUP nº 405/2004 e voto favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte, mantido pela Fundação Cultural de Belo Horizonte, com sede na cidade Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Brasília-DF, 17 de junho de 2004

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice Presidente